MUNICIPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

24

LEI Nº 4.539/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à BANCO DO BRASIL S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 09, lotes nºs. 28 e 29, à BANCO DO BRASIL S/A. Com os limites e caracteristicas seguintes Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 27, frente para a V-324, fundos para a Transamazônica, medindo 30.00mts de frente, 40.00mts na lateral direita, 40.00mts na lateral esquerda, 30.00mts nos fundos, num total de S-1200mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal